



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES
PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
ESTADO DA BAHIA – DELEGACIA DA CHAPADA DIAMANTINA –
MACAÚBAS-BAHIA**

CNPJ 14.029.219/0001-28

Fundada em 24/04/1952 – Transformada em sindicato em 09/06/1989
Filiada à CNTE e à CTB

OFÍCIO Nº 007/2026

Macaúbas – BA, 23 de março de 2026.

AO ILMO SR. JOÃO LUÍS OLIVEIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS – BAHIA

RECEBIDO
23/03/2026
Secretaria Municipal de Educação
J. Oliveira

Assunto: Solicitação de ampliação do fluxo de Licenças-Prêmio e/ou conversão em pecúnia.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a),

A APLB Sindicato - Delegacia da Chapada Diamantina de Macaúbas, entidade sindical representativa de classe, inscrita no CNPJ sob o nº 14.029.219/0001-28, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, cumprimenta-o cordialmente e vem, respeitosamente, perante V. Sa., expor e requerer o quanto segue:

1. Do Cenário Atual

Atualmente, o fluxo estabelecido de apenas 12 (doze) licenças-prêmio por trimestre tem se mostrado insuficiente para atender à demanda da rede municipal. Observamos um represamento histórico e crescente de pedidos, o que resulta em um número elevado de professores com diversos períodos aquisitivos acumulados sem a devida fruição.

Tal represamento acende um alerta sobre o cumprimento da **Lei Municipal nº 644/2016**, que em seu **Art. 88, § 1º**, estabelece que a licença “*não poderá ser acumulada em período superior a duas*”. O atual gargalo administrativo força o descumprimento deste teto legal por parte dos servidores.

2. Das Justificativas

SEDE DA DELEGACIA: Av. Pe. Macário Maia de Freitas, S/N, Centro, Macaúbas/BA Tel: (77) 99928-2774
SEDE CENTRAL: Rua Francisco Ferraro, nº45, Nazaré, Salvador/BA CEP 40.050-020 Tel: (71) 4009-8350

Saúde e Valorização: A licença-prêmio é um direito garantido pelo Estatuto do Magistério, essencial para o descanso e a saúde mental do docente, prevenindo o adoecimento e o absenteísmo. Ressaltamos que, conforme o § 2º do Art. 88, os períodos não são acumuláveis além do limite permitido, e o § 3º reforça os critérios de contagem de tempo para este fim.

Eficiência da Rede: O atual limite trimestral não acompanha a proporcionalidade do quadro de servidores, tornando o usufruto do direito quase inalcançável para muitos profissionais antes da aposentadoria. Embora o § 1º condicione a fruição à “*oportunidade e conveniência do serviço público*”, a administração deve zelar para que a conveniência não se torne uma barreira permanente ao direito.

Acúmulo de Passivo: A manutenção de um fluxo baixo gera um passivo administrativo e financeiro considerável para a gestão municipal a longo prazo.

3. Das Solicitações

Diante do exposto, e com base na previsão do § 4º do Art. 88, que determina que “*havendo interesse do servidor e a critério da Administração Pública, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário*”, esta entidade sindical requer que a Secretaria Municipal de Educação estude e viabilize:

- **Levantamento e Estudo:** O levantamento do quantitativo de licenças de cada servidor e o estudo de impacto financeiro para a viabilidade do pagamento;
- **Ampliação do Fluxo:** A ampliação imediata do quantitativo de licenças concedidas por trimestre para gozo integral ou parcelado (conforme § 1º), visando dar maior fluidez à fila de espera;
- **Regulamentação da Pecúnia:** A efetivação da conversão em abono pecuniário das licenças acumuladas para os servidores que optarem por essa modalidade, podendo esta ser paga em até três parcelas, conforme autoriza o § 4º da referida Lei, como forma de reduzir o estoque de licenças e garantir a compensação financeira.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES
PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
ESTADO DA BAHIA – DELEGACIA DA CHAPADA DIAMANTINA –
MACAÚBAS-BAHIA**

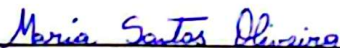
CNPJ 14.029.219/0001-28

Fundada em 24/04/1952 – Transformada em sindicato em 09/06/1989

Filiada à CNTE e à CTB

Certos de vossa compreensão quanto à importância deste pleito para a valorização dos nossos educadores, solicitamos resposta formal sobre a viabilidade destas medidas.

Atenciosamente,



Maria Santos Oliveira

Diretora

APLB Sindicato - Delegacia da Chapada Diamantina
Macaúbas/BA

14.029 219/0001 28

APLB- Sindicato dos Trab. Em Ed. do Est. da Bahia

Filiada à FETRAB-CNTE

Delegacia de Macaúbas BA

SEDE DA DELEGACIA: Av Pe. Macário Maia de Freitas, S/N, Centro, Macaúbas/BA Tel: (77) 99928-2774

SEDE CENTRAL: Rua Francisco Ferraro, nº45, Nazaré, Salvador/BA CEP 40.050-020 Tel: (71) 4009-8350